



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.506, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

(De autoria do Vereador Cristiano de Miranda)

Rio Pardo 25/08/2020

Serejinha Vitorino

“Altera o Artigo 1º, da Lei nº 2.969, de 28 de abril de 2016”.

Hora: 15:45 Visto: Serejinha

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 2.969, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme certidão de 29 de julho de 2020 do Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura:

“Artigo 1º –

Passa a denominar-se Conjunto Habitacional “Joaquim Severino Martins” o empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H e K”, contendo 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município